

866299 1258



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00945-35

PROZTT Ronda 6.000/000

DISTRIBUIÇÃO

Damião Medeiros e Outro

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.915

Decreto-Lei 895, de 26-11-1938

30-5-44.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização
do Ministério da Agricultura.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1258-3079, referente a terras situadas em o Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro e em que são interessados DAMIÃO MEDEIROS e outro, in cluso vos enviamos o referido processo solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sessarias estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4585

9-4-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo POBERT 1 258/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados DAMIÃO MEDeiros e SEBASTIÃO MEDeiros.

Atenciosas saudações

A Comissão,

POBERT 1 258-Reqüerentes DAMIÃO MEDeiros e SEBASTIÃO MEDeiros: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado as terras em que os requerentes são interessados e que constituem a Fazenda Boa Liga, com a área de 128,50 alqueires situadas no Distrito das Dores do Pirai, no Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remetam-se os processos ao S.P.U., para os devidos fins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje
Rio 5-4-45

a) *Henrique*
a) *Luciano*
a) *Plínio*

RELATÓRIO

DAMIÃO MEDEIROS e SEBASTIÃO MEDEIROS, alegando ser sócios da sociedade de fato - Medeiros & Irmão e proprietários da Fazenda Boa Liga, situada no distrito de Dôres do Pirai, no Município de Barra do Pirai, com 128,5 alqueires de terras, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) uma certidão passada em 17-4-1939, pelo oficial do Registro de Imóveis do supradito Município, da qual consta que às fls. 172 do L. 3-I, sob o nº 1 034, foi transcrita em 12-4-1935 a "Fazenda da Boa Liga", acima referida, com a área de 126 alqueires, no mínimo, contendo casa de morada e outras benfeitorias, divisando por seus diversos lados com as fazendas "São Sebastião", do Dr. ANTONIO PONTES, "Monte Alegre", "Monte Verde" e "Cachoeira", do Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, "Barro Vermelho", do ALBERTO CARLOS DINIZ JUNQUEIRA, "São Luiz", de SEBASTIÃO JOSÉ GAUDÊNCIO, "Boa Esperança", do transmitente Cel. JOSÉ TRIXEIRA DE BARROS MORAES, e com DIOGENES MARQUES DE MORAES, com a fazenda "Ribeirão Frio", do Cel. ADOLFO CARVALHO GOMES e com os dois alqueires reservados e a quarta de terra vendida ao Dr. JUNQUEIRA, comprada do aludido transmitente por MEDEIROS & IRMÃO, sociedade de fato, por escritura pública lavrada a 12-4-935, no cartório do tabelião do 2º ofício de Barra do Pirai;
- b) a carta de arrematação passada a favor do Dr. João Roquete Carneiro de Mendonça, extraída dos autos do inventário do finado Capitão Joaquim Gomes de Souza Neto, em 23-8-1893, pelo escrivão do Juízo de Orfãos da Comarca de Barra do Pirai, Ovidio dos Santos Mello, pela constância a arrematação, pelo supra referido Dr. Carneiro de Mendonça de quatro decimas partes do terreiro de cal situados na fazenda da "Boa Liga", já referida e os seguintes bens situados na mesma fazenda: quatro decimas partes de oito lanços de casas de morada cobertas de telhas; quatro decimas partes de três lanços de casas servindo de cozinha; quatro decimas partes de oito lanços servindo de senzalas; quatro decimas partes de dezessete lanços de casas cobertas de sapê, quatro decimas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA de seis lanços de varanda, cobertos de telhas; quatro decimas partes de outros lanços de paiol de milho; quatro decimas partes de tres lanços de casas de engenho de serras; quatro decimas partes de despachador com quatro tanques; quatro decimas partes de moinho com rodizio para fubá; quatro decimas partes de engenho de socar café com todas as pertences; quatro decimas partes de cinco lanços de casas cobertas de telhas, compreendendo chiqueiro, estribarias e outras dependencias; quatro alqueires e tres quartas mais ou menos, de terras em mata virgem, quatro alqueires de terras em capoeiras grossas; 40 alqueires de terras de pastos e cultivados, bens esses que pertenceram aos criãos ANTONIO, JOÃO, ESTERÇA, e PIAU, filhos do finado Capitão JOAQUIM GOMES DE SOUZA NETO;

- c) uma certidão passada em 30-3-1899, pelo escrivão ILSTO ALVARO PERES DE LIVERIA LARA, de 12º officio de Barra do Pirai, extraida dos autos da execucao por carta de sentença entre partes TUVIAS L. PIONTEIRA SA BOMBA & COMPANHIA - exequentes, e JOÃO MARQUES DE MORAES MONTEIRO, executante, de inteiro teor do primeiro traslado da escritura publica da venda feita em 15-6-1893, da fazenda da "Boa Liga", já referida com alqueires de terras, casas e mais benfeitorias feita pelo capitão JOÃO MARQUES DE MORAES MONTEIRO e sua mulher D. FRANCISCA ESTERÇA PEREIRA MARQUES e JOAQUIM GOMES PEREIRA ao Sr. FRANCISCA ESTERÇA DE MEXILHO DE MEXILHO, Ina vel aquelle que em moção coube à outorgante D. FRANCISCA ESTERÇA, no inventario por morte do seu primeiro marido Capitão JOAQUIM GOMES DE SOUZA NETO, que correu pelo cartorio do escrivão CAMPOS, de Pirai, no ano de 1878, e em legitima do outorgante JOAQUIM GOMES PEREIRA;
- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 65 v do L. 113 do cartorio do tabelião desta capital PEDRO E VASCONCELOS DE CASTRO, em 22-7-1902, transcrita, sob o nº. 443, à pag. 156 do L. nº 32 de transcrições, do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual o Sr. JOÃO ROBERTO CARNEIRO DE MEXILHO A e sua mulher D. MARIA LEIZA CARNEIRO DE MEXILHO, com assentimento de seus filhos, venderam ao Capitão JOÃO ROBERTO CARNEIRO DE MEXILHO JUNIOR, filho dos outorgantes, a fazenda "Boa Liga", já referida, que houveram por compra ao capitão JOÃO MARQUES DE MORAES MONTEIRO, sua mulher e JOAQUIM GOMES PEREIRA, por escritura de 15-6-1893, indicada no item c deste relatorio, contendo dita fazenda cento e vinte e oito e meio alqueires de terras medidas e demarcadas, execucao feita de uma área de dois alqueires desapropriadas para o abastecimento da agua à povoação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- provenção de lóres, casa de morada e outras benfeitorias;
- e) o primeiro traslado da escritura publica, lavrada às fls. 63-V do L. 7 do cartorio do tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELO, de Barra do Pirai, em 14-12-1903; transcrita, sob o nº 515, à pag. 21h do L. 3^a (antigo 4^a) de transcrições, do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual o Capitão JOÃO ROQUETE CARNEIRO DE MENDONÇA JUNIOR e sua mulher D. RIVA DE CARVALHO ROQUETE CARNEIRO DE MENDONÇA, vendetam ao Tenente Coronel JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA, a fazenda "Boa Liga", a que se refere o item d deste relatorio, contendo cento e vinte e seis e meio alqueires de terras e as respectivas benfeitorias;
- f) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 75 77 do L. 20 do cartorio do tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELO, de Barra do Pirai, em 24-5-1918 e transcrita, sob o nº.... 1 758, à pag. 29 do L. 3-0 do Registro de Imoveis do mesmo Municipio, pela qual a Camara Municipal de Barra do Pirai, representada por seu presidente, Dr. ADOLFO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, devidamente autorizado por deliberação da mesma Camara, sob o nº 202, de 12-4-1918, vendeu ao Tte. Cel. JOSE TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA dois alqueires de terras, mais ou menos, da fazenda "Boa Liga", com cujos terrenos confronta por todos os lados, ou seja uma área de 72 374 metros quadrados, que eram ocupados por duas nascentes e o respectivo terreno, que foram desapropriados pela mesma Municipalidade, por ação movida contra o Dr. JOÃO ROQUETE CARNEIRO DE MENDONÇA e sua mulher e JOÃO MARQUES DE MORAES MORETEIRO e sua mulher, para abastecimento da água do distrito de Dóres, 2^a do dito Municipio e que já não era necessario para tal fim.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria do Reguengo, estudada no processo PCERTT nº 690/39.

Estão, portanto, ditas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Março de 1945

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -